



Diário Oficial 1557 | 18/12/2025

Sumário

<b>Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
<b>Concursos/Processos Seletivos</b> .....	3
<b>Decretos</b> .....	9
<b>Diversos</b> .....	10
<b>Extratos</b> .....	14
<b>Portarias</b> .....	25

Executivo

Atos Oficiais

**ATA Nº 06/2025 DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO  
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2025  
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE ARTE E CULTURA**

Ao décimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h e 20 min (quinze horas e vinte minutos), nas dependências da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, reuniu-se a Comissão de Habilitação designada para análise do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, referente ao credenciamento de pareceristas de Arte e Cultura. Estiveram presentes: Karen Lopes da Costa (Presidente da Comissão), Caroline Aparecida dos Santos Baltazar de Souza (1<sup>a</sup> Secretária) Monaliza Jaqcilda Braz (2<sup>a</sup> Secretária) Hélio Fernando Mozart Gimenez (Presidente da comissão de contratação) e Bruno Ornellas do Nascimento (Membro da comissão de contratação).

A pauta da reunião consistiu na **revisão da documentação apresentada pelos candidatos inscritos**, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, bem como

definir os **pareceristas habilitados e inabilitados**. Foram conferidos 3 inscritos sendo 1 habilitado e 2 inabilitados. Após a análise, foi registrada a devida apreciação dos documentos e deliberado sobre os encaminhamentos necessários para a publicação do resultado.

Karen Lopes da Costa  
Presidente da Comissão de Habilitação

Caroline Aparecido dos Santos Baltazar de Souza  
1º Secretaria da Comissão de Habilitação

Monaliza Jaqcilda Braz  
2º Secretaria da Comissão de Habilitação

Hélio Fernando Mozart Gimenez  
Presidente da Comissão de Contratação

Bruno Ornellas do Nascimento  
Membro da Comissão de Contratação



## Concursos/Processos Seletivos

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMAC Nº. 004/2025

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CAMPO AMBIENTAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**, no uso de suas atribuições legais e por meio deste Edital, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado visando a Contratação Temporária e Criação de Cadastro de Reserva dos Cargos descritos no Anexo I deste edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento da Prefeitura de Arraial do Cabo, de acordo com a Lei Municipal nº 2096/2018, Lei nº 2589/2024 e Art. 37, IX da CRFB/1988.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será coordenado e executado pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento, e será realizado por meio da Rede Mundial de Computadores (Internet), inclusive o envio da documentação pelos candidatos para análise.

1.2. Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município <https://www.arraial.rj.gov.br/diariooficial>, **sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao certame.**

1.3. O Processo Seletivo Simplificado conforme quadro de vagas descritas no Anexo I, do presente edital, terá vigência máxima de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período para atender ao excepcional interesse público, certificado pela autoridade competente.

1.3.1. Os Contratos celebrados através deste Processo Seletivo Simplificado conforme quadro de vagas descritas no Anexo I, do presente edital, não poderão ultrapassar o exercício financeiro do ano em que ocorrer a contratação, sendo admitida apenas 1 (uma) prorrogação pelo prazo de até 12 (doze) meses.

1.4. Do total de candidatos efetivamente convocados para contratação, serão reservados 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PCD), nos termos da Lei nº 13.146/2015 e Lei Municipal nº 2168/2019.

1.5. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera ao Município, o direito de proceder à contratação temporária que atenda aos seus interesses, sempre obedecendo à ordem classificatória dos aprovados.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será gratuita.

2.2. A realização da inscrição pelo candidato implicará na

aceitação das normas deste Edital, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados, estando o candidato ciente de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

2.3. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, [www.arraial.rj.gov.br](http://www.arraial.rj.gov.br), das 00:00 horas do dia 19 de dezembro de 2025 até as 23h59min do dia 30 de dezembro de 2025 (horário de Brasília).

2.3.1. Será disponibilizado, para apoio e esclarecimentos exclusivamente de dúvidas referentes às inscrições neste processo seletivo o E-mail [processoseletivo004-2025@adm.arraial.rj.gov.br](mailto:processoseletivo004-2025@adm.arraial.rj.gov.br).

2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios com os dados pessoais, o cargo pretendido, a experiência profissional, a titulação, assim como anexar os documentos digitalizados que confirmem tais informações, sendo obrigatória a apresentação dos originais no ato da convocação, sob pena de desclassificação.

2.5. Toda documentação comprobatória deverá estar legível, em arquivos nos formatos PDF ou JPEG, digitalizados dos ORIGINAIS, não sendo aceitos aqueles que estiverem ilegíveis ou danificados, que não apresentem condições à análise documental.

2.5.1. Cada documento deverá ser anexado em arquivo separado, conforme orientação do próprio formulário de inscrição, constando frente e verso no mesmo arquivo.

2.5.2. Nas comprovações relativas aos incisos VIII, IX, X e XI do item 2.9, havendo mais de um documento, deverão ser juntados em um mesmo arquivo a ser anexado.

2.6. A veracidade dos documentos anexados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo automaticamente, assim como a suspensão do contrato, caso tenha sido efetivado.

2.7. Os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão de Apoio e Análise do Processo Seletivo Simplificado.

2.8. Os candidatos que não apresentarem os documentos pessoais, de habilitação profissional para o cargo, de titulação e de experiência profissional, de acordo com a pontuação gerada na inscrição, ou que estiverem em desacordo com os critérios deste Edital, serão desclassificados.

2.9. O candidato deverá anexar os seguintes documentos no ato da inscrição:

I. Cédula de Identidade (Registro Geral - RG);

II. Cartão do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III. Certidão de quitação eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral;

IV. Certificado de Reservista (candidato masculino, até 45

anos);

- V. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- VI. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII. Comprovante de endereço residencial;
- VIII. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- IX. Laudos Médicos - pessoa com deficiência (PCD);
- X. Documentos pertinentes à comprovação de titulação (cursos e formação acadêmica declarada para pontuação);
- XI. Documentos pertinentes à comprovação de experiência de atuação (tempo de serviço no cargo, quando declarado para pontuação);

2.9.1. Serão aceitos, ainda, os seguintes documentos de identificação civil com foto, em substituição à Cédula de Identidade: Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Passaporte emitido pela Polícia Federal; Carteira Profissional dos órgãos de classe; Carteira de Identificação Funcional.

2.10. São documentos pessoais aqueles relacionados nos incisos I a VIII do item 2.9 do presente Edital.

2.11. São documentos referentes à habilitação, aqueles obrigatórios, que comprovam a escolaridade exigida para que o candidato atue no cargo a que concorre, de acordo com os requisitos previstos no Anexo II deste Edital.

2.12. Somente serão aceitos documentos de escolaridade e cursos emitidos em papel timbrado e os demais registros que amparem legalmente as instituições públicas ou privadas.

2.13. São documentos pontuados como titulação, os referentes à formação acadêmica, na área de atuação, nos casos previstos no Quadro I.

2.14. Não serão pontuados os documentos de habilitação que não forem reconhecidos, para os fins a que se destinam, pelo Ministério da Educação - MEC.

2.15. Serão pontuados, ainda, como titulação, cursos de formação continuada vinculados à área do cargo pretendido, em certificados expedidos a partir do ano de 2020, e em papel timbrado e demais registros que amparem legalmente as instituições públicas ou privadas.

2.16. Os cursos de formação continuada e as atualizações realizadas pela Internet serão aceitos, desde que no certificado conste o código para autenticação digital do certificado.

2.17. Serão pontuadas as comprovações de experiência no cargo ao qual concorre, constantes em declarações de tempo de serviço, com no máximo 3 (três) anos de expedição, emitidas em papel timbrado com número de CNPJ e dos demais registros que amparem legalmente a instituição.

2.17.1 - Para obter a pontuação prevista no primeiro item do Quadro I, o candidato deverá apresentar declaração contendo o período total de experiência profissional na função pretendida em área pública e privada.

2.17.2 - Para obter a pontuação prevista no segundo item do Quadro I, o candidato deverá apresentar declaração, contendo somente o período de experiência profissional na função pretendida no serviço público, mesmo que já inserida no item

anterior. Esta declaração deverá ser incluída no campo referente a quantidade de meses trabalhados.

2.18. Na impossibilidade de apresentar a declaração de comprovação de experiência especificada no item 2.17, será aceito o registro da carteira de trabalho (CTPS), desde que este informe a atuação no cargo ou função para a qual concorre.

2.19. Não serão consideradas, em nenhuma circunstância, as declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo representante legal do departamento público ou de empresa privada, comprovantes de formação não concluída ou em curso e certificados de cursos que não especifiquem a carga horária.

2.20. Candidatos que se identificarem como pessoas com deficiência (PCD) deverão enviar, no ato da inscrição, laudo médico com tal comprovação, assinado por médico da área da sua deficiência, com menção expressa ao código internacional de doenças - CID. A ausência destas comprovações invalida a inscrição.

2.20.1. Em caso de convocação para Admissão, estes deverão apresentar laudo médico que comprove a aptidão para o exercício do cargo ao qual concorrem, devidamente assinado por médico competente.

2.21. Os formulários de inscrição em que forem inseridas informações que possuam características impróprias ou ofensivas serão eliminados do certame automaticamente.

2.22. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, podendo o candidato responder cível e criminalmente.

2.23. Ao fim da inscrição, o candidato terá conhecimento do seu número de inscrição bem como de sua pontuação, resultante das informações prestadas, conforme somatório previsto nos quadros do item 3.3 deste Edital. Tais pontuações estarão sujeitas às alterações pós análises documentais.

2.23.1. Depois de concluída a inscrição, o candidato não poderá alterar nenhuma informação prestada no formulário.

2.23.2. Caso verifique que houve erro no preenchimento, o candidato poderá cancelar o formulário de inscrição e iniciar o preenchimento de novo formulário.

2.24. A Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, não se responsabiliza por problemas na inscrição causados pela internet utilizada pelo candidato.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e eliminatório.

3.2. A análise e avaliação do comprovante de inscrição, dos documentos obrigatórios e do comprovante da habilitação referente ao cargo a que concorre constituirão requisitos de caráter eliminatório.

3.3. A pontuação de títulos referentes à formação e à experiência em serviço terá caráter classificatório, seguindo os critérios do quadro abaixo:

#### Quadro I - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

**Pontuação válida para: Auxiliar de Campo Ambiental**

Descrição	Pontuação
Experiência profissional total, pública e privada, comprovada na função pretendida, a partir de 1 (um) mês completo trabalhado, vide item 2.17.1	1 (um) ponto por mês completo trabalhado; máximo de 36 (trinta e seis) pontos.
Experiência profissional, comprovada na função pretendida, exercida no Serviço Público. Atenção: Pontuação não acumulativa, vide item 2.17.2	A pontuação obtida no item anterior será acrescida de: De 1 a 12 meses - 4 pontos De 13 a 24 meses - 6 pontos De 25 a 35 meses - 8 pontos De 36 meses ou mais - 10 pontos
Cursos na área do cargo pretendido, realizados a partir de 2020.	3 (três) pontos por curso; máximo 6 (seis) pontos
Curso em Primeiros Socorros e/ou Cursos de Combate a incêndios, realizados a partir de 2020.	10 (dez) pontos por curso; máximo 20 (vinte) pontos
Ensino Médio Completo	5 (cinco) pontos; máximo 5 (cinco) pontos
Curso Técnico em área correspondente ao cargo	8 (oito) pontos; máximo 8 (oito) pontos
Graduação em área correspondente ao cargo (Bacharelado ou Tecnólogo)	8 (oito) pontos; máximo 8 (oito) pontos
Pós-Graduação lato sensu em área correspondente ao cargo	8 (oito) pontos; máximo 8 (oito) pontos
Pós-Graduação Stricto sensu em área correspondente ao cargo	8 (oito) pontos; máximo 8 (oito) pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado em área correspondente ao cargo	10 (dez) pontos; máximo de 10 (dez) pontos

3.4. Os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do município, endereço <https://www.arraial.rj.gov.br/diariooficial>.

3.5. As etapas iniciais serão realizadas conforme o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	18/12/2025
Período de Inscrições	19/12/2025 a 30/12/2025
Divulgação da Classificação (item 6)	Edital Específico
Recursos	Edital Específico
Resultado dos Recursos	Edital Específico
Classificação Final	Edital Específico

3.6. As demais etapas serão divulgadas em editais específicos, de acordo com o quantitativo de vagas a serem preenchidas, **cabendo aos candidatos acompanharem diariamente as divulgações no site oficial da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo**, no endereço eletrônico <https://www.arraial.rj.gov.br/diariooficial>.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

4.1. A descrição e atribuições para o cargo encontram-se especificadas no Anexo II deste Edital.

4.2. Além das atribuições listadas neste Edital, competirá ao

candidato tomar ciência de outras atribuições específicas, direitos, deveres e vedações ao exercício da função ou Resoluções pertinentes ao cargo.

#### 5. DAS VAGAS E DOS VENCIMENTOS:

5.1. As convocações estarão condicionadas às necessidades de substituições na Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, durante o período de validade do presente Processo Seletivo.

5.2. A remuneração e carga horária de cada cargo serão determinadas conforme descrito no Anexo I.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A classificação será publicada após a análise dos documentos, no Diário Oficial Eletrônico do município no site oficial da Prefeitura de Arraial do Cabo, no endereço eletrônico <https://www.arraial.rj.gov.br/diariooficial>.

6.2. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos nos títulos e experiência profissional.

6.3. Em caso de empate no somatório dos pontos, a classificação será em favor do candidato com a maior idade como critério para desempate e, nos casos em que persistir o empate, o critério adotado será favorável ao candidato com maior número de filhos menores de 14 anos.

6.4. A classificação dos candidatos a vagas para pessoas com deficiência (PCD) será publicada em listagem separada.

#### 7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir os requisitos deste Edital e/ou não cumprir os prazos de convocação para a Contratação Temporária.

7.2. A ausência de apresentação de documento que comprove a habilitação para o cargo a que concorre, assim como a não apresentação dos documentos pessoais previstos neste Edital, acarretará a desclassificação do candidato.

7.3. O candidato que não comprovar documentalmente as informações prestadas quando da inscrição para fins de titulação (cursos e experiência no cargo), terá a pontuação correspondente zerada, sendo desclassificado do certame apenas se a não comprovação incidir sobre os requisitos mínimos e habilitação (item 2.11).

7.4. Tiver sofrido demissão do serviço público, formalizada por Extrato de Extinção de Contrato de Pessoal, conforme parecer jurídico e decisão constante nos autos do respectivo Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

#### 8. DO RECURSO

8.1. Após a data de divulgação do resultado das análises dos documentos, o candidato poderá interpor recurso com justificativa na discordância no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.2. O recurso contra o resultado da análise de documentação deverá ser feito no site da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, [www.arraial.rj.gov.br](http://www.arraial.rj.gov.br) e/ou através do link <https://aprocesso.com.br/arraial/processo/29> no campo específico do Processo Seletivo para RECURSO.

8.2.1. Ao encaminhar o recurso será gerado um protocolo de confirmação de envio.

8.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos em desacordo com as normas deste Edital ou intempestivos.

8.4. Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do município e em sua integralidade no site oficial da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, [www.arraial.rj.gov.br](http://www.arraial.rj.gov.br).

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos ocorrerá após a análise dos recursos, e será publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, no site oficial da Prefeitura de Arraial do Cabo, [https://www.arraial.rj.gov.br/diariooficial](http://www.arraial.rj.gov.br/diariooficial).

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos classificados será feita por Edital, que determinará a data e o local em que o candidato deverá comparecer para ser designado à Unidade de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

10.2. A convocação se dará de acordo com a classificação do candidato no presente processo seletivo para cadastro de reserva de vagas.

10.3. O Candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da convocação, a última versão impressa do(s) comprovante(s) de inscrição, documentos pessoais, documentos referentes à habilitação, documentos referentes à titulação e comprovação de experiência no cargo ao qual concorre, bem como, declaração de aptidão para o mesmo.

10.4. Os candidatos aprovados nos termos deste Edital somente poderão assumir as vagas de contratação temporária caso atendam às seguintes exigências:

I. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da convocação;

II. Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais;

III. Possuir a escolaridade e habilitação exigida para o cargo em que se inscreveu, com situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão, se for o caso;

IV. Apresentar todos os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo quando for convocado.

V. Apresentar as certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual (<https://certidaocacciifppcerj.detran.rj.gov.br/>) e Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

VI. Apresentar atestado médico, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o

desempenho da função;

VII. Não ser aposentado por invalidez;

VIII. Não terem sido demitidos por abandono ou justa causa nos últimos 05 (cinco) anos.

10.5. O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª Chamada de Convocação para a Admissão/Contratação e o candidato que não comparecer no dia e horário da Convocação será eliminado do certame, salvo previsões legais.

10.5.1. Caso o candidato não compareça ao ato da Admissão/Contratação, estará eliminado do certame, salvo previsões legais.

10.5.2. O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os documentos ilegíveis, emendados, rasurados ou fora de validade não serão aceitos.

11.2. A Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, **utilizará este Processo Seletivo Simplificado para as necessidades futuras de contratação temporária**, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida na seleção do presente cadastro de reservas.

11.3. Os contratos firmados de acordo com o presente Edital poderão ser extintos:

**a) Pelo término do prazo contratual;**

**b) Por iniciativa do contratado, mediante assinatura de termo de desligamento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo;**

**c) Pelo não comparecimento do contratado na data designada para o início das atividades no setor para o qual for designado;**

**d) Em caso de afastamento por motivo de saúde por período superior a sessenta (60) dias consecutivos;**

**e) Pela ocorrência de faltas injustificadas ao serviço em número igual ou superior a cinco (5) no mesmo mês;**

**f) Pela constatação de inaptidão, de desempenho funcional insatisfatório ou de descumprimento das obrigações inerentes ao exercício da função, devidamente comprovada e, quando cabível, formalizada por meio de advertência escrita, ensejará a adoção das medidas administrativas pertinentes, assegurados ao servidor o contraditório e a ampla defesa, dentro do prazo estabelecido no respectivo comunicado.**

**g) Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a partir do recebimento do respectivo ofício de comunicação, proceder-se-á à apuração dos fatos, especialmente nos casos que envolvam condutas de natureza grave.**

- Crimes contra a Administração Pública;
- Prática de crime doloso, em serviço ou fora dele;
- Atos de improbidade administrativa;
- Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- Corrupção ativa ou passiva;
- Insubordinação grave;
- Abandono de cargo, inassiduidade habitual ou impontualidade reiterada e injustificada;
- Ofensa física ou moral praticada no exercício das funções.

**h) Pela nomeação de candidato aprovado em concurso**

público para a função temporariamente ocupada;

**i)** Pela extinção da necessidade que motivou a contratação ou pela conclusão do objeto contratual, nos termos da legislação vigente, especialmente das Leis Municipais n.º 2.096/2018 e n.º 2.589/2024;

**j)** Pela assunção de mandato eletivo pelo contratado;

**k)** Por conveniência da Administração Pública, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, quando cessadas as razões que justificaram a contratação temporária, sendo permitida a rescisão unilateral, a qualquer tempo, sem necessidade de aviso prévio.

11.4. O candidato selecionado e contratado por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, ao apresentar-se para o exercício da função, deverá fazê-lo de acordo com o cumprimento da carga horária semanal referente ao cargo para o qual se inscreveu.

11.5. Caso o candidato apresente incompatibilidade para cumprir a carga horária referente ao cargo contratado, o mesmo deverá assinar termo de desistência do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

11.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 18 de dezembro de 2025

**Marcelo Magno Felix dos Santos**

Prefeito Municipal

**Carolina Fraser de Oliveira Lima**

Secretaria Municipal de Administração

#### **ANEXO I**

#### **QUADRO DE VAGAS**

CARGO	ESCALA	VENCIMENTO BASE	VAGAS	VAGAS(PCD)
AUXILIAR DE CAMPO AMBIENTAL	12 X 36	R\$ 1.518,00	19 + C.R.	1 + C.R.

#### **ANEXO II**

#### **REQUISITOS E DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO**

AUXILIAR DE CAMPO AMBIENTAL
1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Apoio à gestão do uso público em unidades de conservação, trilhas, e orlas lagunar e oceânica, executando atividades auxiliares de estruturação e monitoramento da visitação, manejo de trilhas, interpretação ambiental, orientação aos visitantes, agendamento de visitas, eventos de recreação e esporte em contato com a natureza e outras atividades relacionadas ao uso público.
2. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: A. Desenvolver atividades de uso público voltadas para a conscientização ambientalista através da vivência e interpretação do ambiente, contribuindo para o envolvimento e empoderamento dos diferentes públicos visitantes e comunidade do entorno, incluindo escolas que visam trabalhar as temáticas que envolvem a natureza e o meio ambiente;   B. Orientar o fluxo de visitantes nas trilhas e demais espaços ambientais, com a recomendação de não portar instrumentos de corte, aparelhos sonoros, bem como orientar %, outros tipos de orientações direcionadas pelos gestores;   C. Orientar sobre o uso do local para lanche, descanso e uso de sanitários, além da retirada de qualquer lixo produzido, oriundo de garrafas, descartáveis diversos, embalagens e etc.;   D. Avaliar e verificar as condições físicas e de segurança das áreas de recreação e de toda infraestrutura de visitação, comunicando ao gestor sobre eventuais irregularidades;   E. Conferir e averiguar os procedimentos de controle das atividades de turismo de aventura, tendo autonomia em paralisá-las ao detectar o desrespeito a legislação, normas, regulamentos ou decretos municipais vigentes;   F. Apoio à prevenção e combate a incêndios florestais, realização de atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como: prevenção, ações de sensibilização junto às comunidades locais, monitoramento sobre focos de incêndios na vegetação no interior das unidades de conservação ou em áreas estratégicas a sua gestão;   G. Apoio às ações de manejo, monitoramento ambiental e populacional e pesquisa relacionadas aos Planos de Manejo e outros projetos e programas institucionais relacionados.   H. Apoio ao monitoramento e à execução de atividades de gestão socioambiental, tais como: programas e projetos de educação ambiental, voluntariado, sociobiodiversidade (interrelação entre a diversidade biológica e a diversidade se sistemas socioculturais), produção extrativista, populações tradicionais, consolidação territorial, entre outros;   I. Apoio às ações de controle e monitoramento ambiental em tarefas que incluem a preparação e acompanhamento das atividades de campo em seus diversos modais, manuseio de equipamentos e ferramentas, montagem de acampamentos, apoio logístico e demais iniciativas de proteção ambiental, a serem desenvolvidas sob orientações;   J. Apoio à gestão das áreas regionais ecologicamente sensíveis, no que tange às atividades de monitoramento patrimonial e ambiental;   K. Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;   L. Realizar atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção de ocorrências à chefia imediata, bem como zelar pelo patrimônio público e pelos bens das áreas gerenciadas;   M. Participar quando convocado, de capacitação oferecida para nivelamento conceitual e prático, referentes à execução das atividades junto à equipe.
3. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Profissional com formação mínima de Ensino Fundamental Completo.

Diário Oficial 1557 | 18/12/2025

RESULTADO DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2025 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE ARTE E CULTURA

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Data da Inscrição	Horário da Inscrição	Status	Justificativa
Eric Jose Silva Gomes	63.717.514/0001 - 82	17/12/2025	12:39	Habilitado	

Arraial do Cabo, 17 de dezembro de 2025.

RESULTADO DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2025 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE ARTE E CULTURA

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Data da Inscrição	Horário da Inscrição	Status	Justificativa
Graziene da silva Moreira	17.833.720/0001 - 30	10/12/2025	15:26	Inabilitado	Item 4.1.6
Simone Veloso de Figueiredo Soares	30.541.949/0001 - 60	16/12/2025	10:44	Inabilitado	Item 4.1.1 e 5

Arraial do Cabo, 17 de dezembro de 2025.

Karen Lopes da Costa  
Presidente da Comissão de Habilitação  
Matrícula: 66996

Caroline Aparecida dos Santos Baltazar de Souza  
1º Secretaria da Comissão de Habilitação  
Matrícula: 71156

Monaliza Jaqcilda Braz  
2º Secretaria da Comissão de Habilitação  
Matrícula: 11936



Decretos

**DECRETO Nº 4.519 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, no uso das atribuições legais conferidas no inciso VI do art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o disposto na Lei nº 2.521 de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre a composição da Comissão de Tomada e Contas no âmbito do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo;

**Considerando** o disposto no Decreto nº 3.857 de 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Tomada de Contas do Município de Arraial do Cabo;

**Considerando** o disposto no Decreto nº 4.065 de 16 de novembro de 2023, que institui 02 (duas) turmas de Comissão de Tomada de Contas, com a nomeação de seus respectivos membros;

**Considerando** a possibilidade de recondução do mandato dos membros da Comissão de Tomada de Contas prevista no Artigo 4º da Lei nº 2.521 de 13 de novembro de 2023,

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam reconduzidos, pelo período de 02 (dois) anos os membros da Comissão de Tomada de Contas instituída pela Lei nº 2.521 de 13 de novembro de 2023, conforme a seguir:

I - Como membros titulares da 1ª Turma da Comissão de Tomada de Contas:

a) Presidente: Carlos Vinicius Dias dos Reis - matrícula nº 32.997

b) Secretário: Hélio Fernando Mozart Gimenez - matrícula nº 33.521

c) Membro: Peteson Silva e Lima - matrícula nº 33.469

II - Como membros titulares da 2ª Turma da Comissão de Tomada de Contas:

a) Presidente: Amanda Silva Magalhães - matrícula nº 33.138

b) Secretário: Stéfany Neto de Oliveira - matrícula nº 33.127

III - Suplentes:

a) Carlos Alberto Dezouzart Grillo - matrícula nº. 7.270

b) Paulo César da Silva - matrícula nº. 8.749

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2025.

**Publique-se. Dê-se Ciência.**

Arraial do Cabo, 18 de dezembro de 2025.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.520 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, no uso das atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, e na Lei nº 2.521, de 13 de novembro de 2023 que dispõe sobre a Comissão de Tomada de Contas,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada como membro da Comissão de Tomada de Contas **Gabriela Lisboa da Costa** - matrícula nº. 33.137, em substituição a senhora **Tatiane de Oliveira Paes** - matrícula 33.478.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2025.

**Publique-se. Dê-se Ciência**

Arraial do Cabo, 18 de dezembro de 2025.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.521 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.591, de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar **R\$ 4.100.000,00** (quatro milhões e cem mil reais), por anulação de dotação, conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
47	1501	0000	02.005.001.04.122.0001.2.004	3.1.90.00.00.00	50.000,00
596	2573	0000	18.001.002.12.365.0018.2.082	3.1.90.00.00.00	2.300.000,00
489	1.540	1070	18.001.003.12.361.0018.2.081	3.1.90.00.00.00	1.750.000,00
Total	4.100.000,00				

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 4.100.000,00** (quatro milhões e cem mil reais), conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
57	1501	0000	02.006.001.04.122.0001.2.004	3.1.90.00.00.00	50.000,00
597	2573	0000	18.001.002.12.365.0018.2.083	3.1.90.00.00.00	900.000,00
595	2573	0000	18.001.002.12.361.0018.2.081	3.1.90.00.00.00	1.100.000,00
599	2573	0000	18.001.002.12.367.0018.2.086	3.1.90.00.00.00	300.000,00
494	1.540	1070	18.001.003.12.361.0018.2.081	3.1.91.00.00.00	95.000,00
506	1.540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.082	3.1.90.00.00.00	100.000,00
508	1.540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.082	3.1.91.00.00.00	80.000,00
515	1.540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.083	3.1.90.00.00.00	700.000,00
Total				4.100.000,00	

516	1.540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.083	3.1.91.00.00.00	100.000,00
522	1.540	1070	18.001.003.12.366.0018.2.084	3.1.90.00.00.00	130.000,00
525	1.540	1070	18.001.003.12.366.0018.2.084	3.1.91.00.00.00	170.000,00
526	1.540	1070	18.001.003.12.366.0018.2.084	3.3.90.00.00.00	5.000,00
531	1.540	1070	18.001.003.12.367.0018.2.086	3.1.90.00.00.00	350.000,00
532	1.540	1070	18.001.003.12.367.0018.2.086	3.1.91.00.00.00	20.000,00
Total		4.100.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 18 de dezembro de 2025.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## Diversos

### ATA Nº 06/2025 DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE ARTE E CULTURA

Ao décimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h e 20 min (quinze horas e vinte minutos), nas dependências da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, reuniu-se a Comissão de Habilitação designada para análise do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, referente ao credenciamento de pareceristas de Arte e Cultura. Estiveram presentes: Karen Lopes da Costa (Presidente da Comissão), Caroline Aparecida dos Santos Baltazar de Souza (1ª Secretária) Monaliza Jaqcilda Braz (2ª Secretária) Hélio Fernando Mozart Gimenez (Presidente da comissão de contratação) e Bruno Ornellas do Nascimento (Membro da comissão de contratação).

A pauta da reunião consistiu na **revisão da documentação apresentada pelos candidatos inscritos**, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, bem como definir os **pareceristas habilitados e inabilitados**. Foram conferidos 3 inscritos sendo 1 habilitado e 2 inabilitados. Após a análise, foi registrada a devida apreciação dos documentos e deliberado sobre os encaminhamentos necessários para a publicação do resultado.

**Karen Lopes da Costa**

Presidente da Comissão

de Habilitação

**Caroline Aparecida dos Santos Baltazar de Souza**

1º Secretaria da Comissão

de Habilitação

**Monaliza Jaqcilda Braz**

2º Secretaria da Comissão

de Habilitação

**Helio Fernando Mozart Gimenez**

Presidente da Comissão

de Contratação

**Bruno Ornellas do Nascimento**

Membro da Comissão

de Contratação

### PROTOCOLO PRELIMINAR INTERNO INTERSETORIAL DE ZELADORIA Arraial do Cabo / 2025

#### PROTOCOLO PRELIMINAR INTERNO INTERSETORIAL DE ZELADORIA

##### Arraial do Cabo / 2025

###### 1. INTRODUÇÃO

O presente Protocolo Preliminar Interno Intersetorial de Zeladoria estabelece o fluxo de trabalho entre secretarias e órgãos municipais de Arraial do Cabo para cumprimento da decisão cautelar da ADPF 976 (STF), garantindo que as ações de zeladoria urbana sejam executadas com respeito aos direitos das pessoas em situação de rua.

Este documento orienta uma atuação humanizada, integrada e fundamentada nos princípios da dignidade humana, não discriminação e inclusão social, promovendo a articulação entre os setores da administração municipal.

###### 2. OBJETIVOS

###### 2.1. Geral:

Estabelecer diretrizes, fluxos e responsabilidades para execução das ações de zeladoria municipal, assegurando conformidade com:

· A ADPF 976 (STF);

- A Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto 7.053/2009);

## 2.2. Específicos:

- Proteção integral de direitos;
- Transparência administrativa;
- Atuação intersetorial;
- Prevenção de abusos e coerções;
- Comunicação prévia adequada;
- Proibição de remoção forçada de bens e pessoas;

## 3. SECRETARIAS/ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

- Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos (coordenação técnica);
- Secretaria de Serviços Públicos;
- Secretaria de Ordem Pública, Posturas e Fiscalização;
- Secretaria de Segurança Pública;
- Secretaria de Comunicação;
- Secretaria de Turismo;
- Gabinete do Prefeito;
- Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo (IDAC).

## 4. DIRETRIZES GERAIS

- Proibição absoluta de recolhimento forçado de bens, destruição de pertences, ou remoção compulsória de pessoas em situação de rua, salvo em risco iminente devidamente justificado e registrado;
- Aviso prévio obrigatório, com antecedência mínima de 48 horas, realizado pelo CREAS.
- Acompanhamento social obrigatório antes, durante e após a ação.
- Preservação e guarda de pertences, quando houver remoção voluntária pela pessoa.
- Transparência total, com registros e publicização institucional das ações.
- Atuação integrada e orientação dos servidores envolvidos sobre atuação integrada e respeitosa.

## 5. ESTRUTURA DO PLANO DE ZELADORIA

### 5.1. Planejamento das ações

Coordenação: Secretaria de Desenvolvimento Social.

Os objetivos da reunião são:

- Avaliação da última ação;
- Definir rotas, datas e horários da próxima operação;
- Confirmar recursos operacionais disponíveis;

*Observação: Todas as deliberações devem respeitar integralmente a ADPF 976.*

### 5.2. Comunicação e Aviso Prévio

#### 5.2.1. CREAS / Desenvolvimento Social

Com antecedência mínima de 48 horas:

- Informar a população em situação de rua sobre data, horário e finalidade da ação;
- Orientar sobre retirada de pertences e oferecer guarda-volumes para armazenamento seguro de documentos e itens pessoais no CREAS no dia da ação;
- Oferecer atendimentos e encaminhamentos (CadÚnico, documentação, saúde, acolhimento);

#### 5.2.2. Secretaria de Comunicação

- Registrar (foto/vídeo) e divulgar nos canais oficiais para transparência;
- Informar a população sobre cumprimento da medida cautelar e sobre o trabalho da abordagem social.

### 5.3 - Execução da Ação

#### 5.3.1. Desenvolvimento Social & CREAS

- Coordenar e acompanhar toda a operação;
- Garantir a integridade dos pertences;
- Realizar atendimento continuado no território.

#### 5.3.2 Secretaria de Serviços Públicos

Serviços:

- Varrição
  - Retirada de entulho e inservíveis
  - Lavagem de vias
- Equipe mínima:
- Caminhão caçamba/compactador;
  - Equipe de limpeza.

#### 5.3.3. Ordem Pública, Posturas e Fiscalização

- Recolher somente bens sem identificação e sem vínculo evidente com pessoas presentes entes.

#### 5.3.4. Segurança Pública

- Atuação exclusivamente preventiva;
- Proibida qualquer forma de coerção não prevista em lei.
- Garantir que gravações e registros não exponham pessoas de forma indevida.

#### 5.3.5. Turismo

- Auxiliar no mapeamento de áreas de grande circulação e pontos críticos

### 5.3.6. IDAC

- Apoiar com equipes e logística;
- Destinação adequada dos resíduos;

### 5.3.7. Gabinete do Prefeito

- Monitorar cumprimento das diretrizes administrativas do protocolo.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação deste Protocolo Preliminar Interno Intersetorial de Zeladoria garante o cumprimento da ADPF 976, assegurando respeito aos direitos das pessoas em situação de rua e promovendo uma gestão humanizada, transparente e intersetorial.

Considerando seu caráter preliminar e a necessidade de imediata aplicação operacional, a Coordenação Técnica subscreve este protocolo nesta data, ficando registrada a previsão de coleta posterior das assinaturas das demais secretarias e órgãos envolvidos, sem prejuízo de sua eficácia e implementação imediata.

**Ramon Loureiro Plácido**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos

Matrícula nº 62.662

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

#### PROCESSO Nº 4797/2025

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA LEONEL DE MOURA BRIZOLA, Nº 17, CENTRO, ARRAIAL DO CABO/RJ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

Venho por meio deste, designar servidor, **ALBERTO SUZANA MOREIRA**, matrícula funcional nº 9.264, ocupante do cargo de Assessor IV, inscrito no CPF sob o nº.: XXX.569.XXX-34, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo nº 141/2025 - Processo Administrativo nº 4797/2025 no âmbito da Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Arraial do Cabo, 16 de dezembro de 2025.

**Diogo dos Santos de Moraes**

**Secretário Municipal de Compras e Licitações**

**mat. 67.077**

**Alberto Suzana Moreira**

**Assessor IV**

**mat.: 9.264**

**FISCAL DO CONTRATO**

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

#### PROCESSO Nº 4797/2025

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA LEONEL DE MOURA BRIZOLA, Nº 17, CENTRO, ARRAIAL DO CABO/RJ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

Venho por meio deste, designar servidor, **PETESON SILVA E LIMA**, matrícula funcional nº 33.469, ocupante do cargo de Assessor II, inscrito no CPF sob o nº.: XXX.650.XXX-81, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo nº

Diário Oficial 1557 | 18/12/2025

141/2025 - Processo Administrativo nº 4797/2025 no âmbito da Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

I. Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

II. Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;

III. Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

IV. Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

V. Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

VI. Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

VII. Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

VIII. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

IX. Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

X. Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, apresentando as justificativas necessárias;

XI. Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato - o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Arraial do Cabo, 16 de dezembro de 2025.

**Diogo dos Santos de Moraes**

**Secretário Municipal de Compras e Licitações**

**mat. 67.077**

**Peteson Silva e Lima**

**Assessor II**

**mat.: 33.469**

**GESTOR DO CONTRATO**



## Extratos

### EXTRATO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 086/2025

Processo nº: 6517/2025

#### INEXIGIBILIDADE

##### 1.DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1.O Secretario **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2025**, fundamentada no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1.**Do Objeto:** Contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, I, da Lei 14.133/21, de empresa produtora e detentora dos direitos autorais exclusivos dos seguintes títulos, destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Educação, especificamente da Ed. Infantil:

1.1.2.**Contratada:** INTEGRAATIVA EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA - **CNPJ Nº 09.059.019/0001-88**

1.1.3.**Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):** A solução pedagógica contratada consiste na solução de aquisição direta dos títulos de livros listados e especificados pelo Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, conforme análise e justificativa qualitativa exposta no Documento de Oficialização da Demanda e no Termo de Referência.

1.1.4.**Valor global:** R\$ 159.965,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

1.1.5.**Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

##### 2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na pessoa do Secretario, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

##### 3.DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

##### 4.DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 18 de dezembro de 2025.

Bernardo Martins Alcantara Veiga da Silva

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula: 56.963

### EXTRATO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 088/2025

Processo nº: 6517/2025

#### INEXIGIBILIDADE

##### 1.DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretario **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2025**, fundamentada no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1.**Do Objeto:** contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, I, da Lei 14.133/21, de empresa produtora e detentora dos direitos autorais exclusivos dos seguintes títulos, destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Educação, especificamente da Ed. Infantil: A contratação compreende o fornecimento integral de materiais manipuláveis e consumíveis, nas versões para aluno e professores, observando as especificações técnicas completas de cada projeto.

1.1.2. **Contratada:** KRENEL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - **CNPJ Nº 25.488.423/0001-23**

1.1.3.**Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):** A solução pedagógica contratada consiste na solução de aquisição direta dos títulos de livros listados e especificados pelo Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, conforme análise e justificativa qualitativa exposta no Documento de Oficialização da Demanda e no Termo de Referência.

1.1.4.**Valor global:** R\$ 2.836.762,40 (Dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e dois e quarenta centavos.)

1.1.5.**Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

##### 2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na pessoa do Secretario, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

##### 3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam

ao reconhecimento e a autorização da contratação.

**4. DA PUBLICAÇÃO:**

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 18 de dezembro de 2025.

Bernardo Martins Alcantara Veiga da Silva

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer  
Matrícula: 56.963

**EXTRATO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 87/2025**

Processo nº: 6516/2025

**INEXIGIBILIDADE**

**1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1.1.1.O Secretario **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2025**, fundamentada no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

**1.1 Do Objeto:** Contratação de empresa tem por objeto a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, de empresa produtora e detentora dos direitos autorais exclusivos para fornecimento, distribuição, formação e suporte pedagógico dos projetos MAJOG (1º ao 5º ano), Banco+ (1º ao 5º ano) e Projeto Vida (6º ao 9º ano), destinados ao Ensino Fundamental do Fundo Municipal de Educação.

**1.1. Contratada: MVT EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ: 14.619.967/0001-60**

**1.1 Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):** Necessidade de fornecimento de materiais paradidáticos consumíveis, destinados ao uso dos estudantes. A leitura como prática cotidiana constitui investimento seguro e transformador, indispensável ao desenvolvimento integral dos estudantes e à efetividade das políticas educacionais do Município de Arraial do Cabo.

**1.1.2. Valor global:** R\$ 2.867.487,50 (dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

**1.1.3. Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

**2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na pessoa do Secretario, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº SEI-350002/018774/2024**

**PROCESSO Nº 5731/2023**

**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Polícia Militar e Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**OBJETO:**

Ações de apoio na fiscalização e repressão, para fins de recuperação do controle do ordenamento urbano, fiscalização das atividades de trânsito, urbanísticas e de vigilância sanitária, proteção do meio ambiente, patrimônios históricos, cultural, turístico e prevenção da ordem pública, conforme Plano de Trabalho.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

LEI 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

**PRAZO**

12 (doze) meses

**DO REAJUSTE E VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

De acordo com o Decreto Estadual nº 49.993, de 17 de novembro de 2025, que promoveu a revisão dos valores do Regime Adicional de Serviço (RAS), o valor global estabelecido para o **1º Termo Aditivo** do presente instrumento será de **R\$ 7.399.056,00 (sete milhões, trezentos e noventa e nove mil e cinquenta e seis reais)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses, observadas as condições e quantidades previstas na contratação.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 141/2025**

**PROCESSO Nº 4797/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

**CONTRATADA: L.M.E. ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA ME**

**OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a Locação de imóvel no Município de Arraial do Cabo para instalação e funcionamento da sede conjunta da Secretaria de Compras e Licitação e da Procuradoria Geral do Município.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21, a contar da entrega das chaves, que deverá ser precedida da assinatura do Termo de Vistoria do imóvel por ambas as partes, bem como os efeitos financeiros da contratação, terão início a partir do ato acima mencionado.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor mensal do aluguel é de **R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais)** com valor global de **R\$ 328.800,00 (trezentos e vinte e oito mil e oitocentos reais)**

**EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA  
Nº 085/2025**

Processo nº 7101/2025

**EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 085/2025**

**INEXIGIBILIDADE**

**1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1.1. O Secretario **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2025**, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. **Do Objeto:** Contratação de 01 (um) show musical do cantor LEANDRO SAPUCAHY, mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, que fará parte da Festa dos Profissionais da Educação.

1.1.2. **Contratada:** SPK PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - **CNPJ Nº 15.634.608/0001-45**

1.1.3. **Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):** A Festa dos Profissionais da Educação é uma celebração tradicional da Secretaria Municipal de Educação e tem como objetivo promover um momento de confraternização e reconhecimento aos profissionais da rede municipal, incluindo professores, equipes gestoras, coordenadores, equipes técnicas, auxiliares, administrativos, motoristas, cozinheiras, inspetores escolares e demais servidores que atuam na educação pública municipal.

1.1.4. **Valor global:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

1.1.5. **Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de **INEXIGIBILIDADE de Licitação**, com amparo na legislação supracitada.

**2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na pessoa do Secretario, autoriza a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

**3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO**

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

**4. DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 16 de dezembro de 2025.

**Bernardo Martins Alcantara Veiga da Silva**

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula nº 56.963

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº006/2024**

**PROCESSO 041/2022**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO**

**CONTRATADA: A C P BISPO COUTEIRO SERVIÇOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam o objeto do presente contrato, que consiste em contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva de computadores, impressoras, sistema de rede, câmeras de segurança, sistema de monitoramento digital de imagens. .

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE**

1.1 Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/12/2025 e findando em 04/12/2026. O valor mensal passará a ser de R\$ 7.209,40 (sete mil, duzentos e nove reais e quarenta centavos), com base no reajuste pelo índice IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 014/2022.

**Rodrigo de Jesus Felix**

Presidente- FIPAC

**EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 02/2025**

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Luiz Fernando de Melo Brettas

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa Minc 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7183/2025

**Data da assinatura:** 12/12/2025

**EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 03/2025**



**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Lilian Ferraz Carvalho

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7181/2025

**Data da assinatura:** 15/12/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 04/2025

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Ivan Cruz Vasconcellos Filho

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7225/2025

**Data da assinatura:** 15/12/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 05/2025

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Selma Costa de Oliveira Motta

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7182/2025

**Data da assinatura:** 12/12/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 06/2025

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Harildo Francisco dos Santos

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7126/2025

**Data da assinatura:** 11/12/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 07/2025

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Vanderleia Martins Monteiro

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7188/2025

**Data da assinatura:** 12/12/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 08/2025

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Ramon Balbino da Silva

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

Diário Oficial 1557 | 18/12/2025

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7227/2025

**Data da assinatura:** 11/12/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 09/2025

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Robson Santos da Costa

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7187/2025

**Data da assinatura:** 16/12/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 10/2025

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Deborah de Souza Soares Balbino

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7191/2025

**Data da assinatura:** 11/12/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 11/2025

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Mario Francisco dos Santos Filho

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7172/2025

**Data da assinatura:** 11/12/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 12/2025

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Julio César Brasil Rios Soares

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7125/2025

**Data da assinatura:** 11/12/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 13/2025

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Davi Alves Guedes

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7226/2025

**Data da assinatura:** 12/12/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 14/2025

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Alciléia Rodrigues Martins

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7190/2025

**Data da assinatura:** 11/12/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 15/2025

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** José de Araújo Lima

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7127/25

**Data da assinatura:** 11/12/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 16/2025

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Gustavo Silvestre da Silva

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7124/2025

**Data da assinatura:** 11/12/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 17/2025

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Cleiton Fernandes de Freitas

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7189/2025

**Data da assinatura:** 11/12/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 18/2025

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Grécyá Aprigio Peixoto Tavares

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7192/2025

**Data da assinatura:** 11/12/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 19/2025

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Maria Lecilda da Silva

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.



**Processo Administrativo:** 7180/2025

**Data da assinatura:** 15/12/2025

**EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 20/2025**

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Sabrina Soares Pinto

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7128/2025

**Data da assinatura:** 11/12/2025

**EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 21/2025**

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Ellen Aparecida de Souza Oliveira

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7171/2025

**Data da assinatura:** 11/12/2025

**EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 22/2025**

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Paulo Henrique Sodré Cordeiro

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC

10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7130/2025

**Data da assinatura:** 11/12/2025

**EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 23/2025**

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Michele Galeno Meireles

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7129/2025

**Data da assinatura:** 11/12/2025

**EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 24/2025**

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Cristóbal Juliá

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7178/2025

**Data da assinatura:** 12/12/2025

**EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 25/2025**

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Marcelo dos Santos Teixeira

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação



sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7131/2025

**Data da assinatura:** 11/12/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 26/2025

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Vinicius Santos Fonseca

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7176/2025

**Data da assinatura:** 11/12/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 27/2025

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Luiz Fernando Teixeira de Souza Filho

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7186/2025

**Data da assinatura:** 16/12/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 28/2025

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Eliane Barreto Martins

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7141/2025

**Data da assinatura:** 18/12/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 29/2025

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Wanderley Zózimo da Silva Júnior

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7132/2025

**Data da assinatura:** 18/12/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 30/2025

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Lucas Salvato

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7133/2025



**Data da assinatura:** 18/12/2025

**EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 31/2025**

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Edite Lopes Costa

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7173/2025

**Data da assinatura:** 11/12/2025

**EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 32/2025**

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Johnny Cardoso Ribeiro

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7193/2025

**Data da assinatura:** 15/12/2025

**EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 33/2025**

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Jorge Luiz de Melo Porto

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7177/2025

**Data da assinatura:** 12/12/2025

**EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 34/2025**

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Douglas de Castro Alves

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7175/2025

**Data da assinatura:** 11/12/2025

**EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 35/2025**

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Gabriel Mello de Paula Silva

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7204/2025

**Data da assinatura:** 11/12/2025

**EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 36/2025**

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Hitalo Ribeiro da Rocha

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Diário Oficial 1557 | 18/12/2025

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7179/2025

**Data da assinatura:** 15/12/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 37/2025

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Ana Luísa Malta Pereira

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7184/2025

**Data da assinatura:** 12/12/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 38/2025

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Claudette Silva Melo

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7219/2025

**Data da assinatura:** 15/12/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 39/2025

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Leandro Soares Miranda

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7174/2025

**Data da assinatura:** 15/12/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 40/2025

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Bruna da Silva Lemos

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7223/2025

**Data da assinatura:** 15/12/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 41/2025

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Thaís Marcelino Vieira Moreira

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo.

**Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7135/2025

**Data da assinatura:** 18/12/2025

Diário Oficial 1557 | 18/12/2025

**EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 42/2025**

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Jurema Resende de Oliveira

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7169/2025

**Data da assinatura:** 11/12/2025

**Processo Administrativo:** 7224/2025

**Data da assinatura:** 15/12/2025

**EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 45/2025**

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Théo Silveira da Silva

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7221/2025

**Data da assinatura:** 15/12/2025

**EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 43/2025**

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Ricardo Aguiar da Silva Oliveira Rangel

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7220/2025

**Data da assinatura:** 15/12/2025

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Josiane Reis da Silva

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7222/2025

**Data da assinatura:** 15/12/2025

**EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N° 44/2025**

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Ana Carla Santiago de Oliveira

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC 10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Referência:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Prêmio Cultural Resistências do Cabo.

**Beneficiário:** Elza Maria Soares de Abreu

**Modalidade de pagamento:** Premiação Cultural - Doação sem encargo. **Valor:** R\$ 5.735,43 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Decreto Federal 11.740/2023, Decreto Federal 11.453/2023, Lei 13.018/2014, Instrução Normativa MinC

Diário Oficial 1557 | 18/12/2025

10/2023, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Arraial do Cabo.

**Processo Administrativo:** 7185/2025

**Data da assinatura:** 11/12/2025

## Portarias

### PORTARIA Nº 4.412/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

#### RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/12/2025, **Filipe Mallet Soares**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor VI**, Símbolo AS-6,

vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 18 de dezembro de 2025.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal